



DECISÃO

Em 28 de junho de 2004.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 203º Circuito Deliberativo, encerrado em 28 de junho de 2004, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS 33902.070335/2003-31
Recorrente: Rio Med Serviços de Assistência Médica Ltda
Decisão: procedente a alegação da Operadora

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente